PARECER 03 Comissão Especial

Marinete

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão Especial de Análise à Proposta de Emenda à Lei Orgânica à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 52, de 2013, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "altera o inciso XVIII do art. 19 e acrescenta os §§ 9º e 10 ao mesmo artigo da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Sra. Presidente, nos termos do disposto no art. 210, *caput,* do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão Especial pronunciar-se sobre a admissibilidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica. Cabe à comissão também o exame do mérito da proposição conforme o § 2º do mencionado art. 210 do Regimento Interno.

Para ser admitida nesta comissão, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica deve atender os requisitos previstos no artigo 70, I, §§ 3º ao 5º da Lei Orgânica local, além do art. 139 e seus §§ 1º ao 3º do Regimento Interno desta Casa, que determina ser exigida a autoria de um terço do mínimo dos membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Também por tais normas, é vedada a deliberação de PELO que ferir princípios da Constituição Federal. Não será admitida ainda, segundo essas exigências em vigor, matéria constante de proposta à emenda rejeitada ou havida por prejudicada na sessão legislativa.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PELO Nº 52 /2013
Folha nº 42 RITA

SEC... LEGISLATIVA
PEL... 2013
Folha nº ...

SEM EFEITO

Considerando o exposto apresentado no presente parecer, manifesto-me pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 52, de 2013, que "altera o inciso XVIII do art. 19 e acrescenta os §§ 9º e 10 ao mesmo artigo da Lei Orgânica, que diz, segundo o inciso: a criação, a transformação, fusão, cisão, incorporação, privatização ou extinção de sociedade de economia mista, autarquias, fundações e empresas públicas depende de lei específica, bem como a alienação de ações que garantem o controle direto ou indireto de empresas públicas e sociedades de economia mista pelo Distrito Federal e demais artigos colocados.

Sra. Presidente, somos, então, pela aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal no âmbito da Comissão Especial instituída por esta Casa para análise da admissibilidade das emendas à Lei Orgânica.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Em discussão o parecer da Comissão Especial de Análise à Proposta de Emenda à Lei Orgânica. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados. Houve 3 ausências.

Em discussão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 52, de 2013, em 1º turno. (Pausa.)

SECRETARIA LEGISLATIVA
PELO Nº 52 / 2013
Folha nº 43 RITA

SEM EFEITO
SECRETARIA LEGISLATIVA
PELO 52 / 13
Folha nº 448